

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025

Ano 30 - Edição 1688

contato@jornalnoroeste.com

Foto: Alex Fernandes França

JÚRI POPULAR



Foto: Arquivo/JN

Paulo Ricardo Colombo (30) foi assassinado em 24 de setembro de 2020 com dois disparos de arma de fogo, em frente sua residência em Nova Esperança

A sessão de julgamento está prevista para iniciar às 7h30 desta sexta-feira (04) no Salão do Júri do Foro Regional de Nova Esperança

Novo julgamento de vigilante, acusado de homicídio, ocorre nesta sexta (04)

Nesta sexta-feira (04), está previsto, a partir das 07h30, no Salão do Júri do Foro Re-

gional de Nova Esperança o novo julgamento do vigilante Fábio Lucredi, de 36 anos,

acusado de assassinar Paulo Ricardo Colombo, de 30, em um crime ocorrido em

setembro de 2020, supostamente motivado por ciúmes. O caso volta à pauta após re-

curso do Ministério Público do Paraná (MP-PR) junto ao Tribunal de Justiça (TJPR).

Página 3

Cresol lança campanha Cooperar é Ganhar com sorteio de R\$ 10 milhões em prêmios

Foto: Divulgação/Cresol

SAÚDE EM PAUTA

Bom para o coração, bom para o cérebro

PÁG. 2

SÉTIMA ARTE

Branca de Neve e os Sete Anões

PÁG. 8

ENTRADA 1KG DE ALIMENTO

ETAPA LNR LIGA NACIONAL DE RODEIO

2025

NOVA ESPERANÇA RODEIO 10-12 ABRIL

Quinta / 10 Abril
Matogrosso & Mathias
Dazzantiga

Sexta / 11 Abril
Luan Pereira
Prado & Kauan

Sábado / 12 Abril
Gino & Geno
Gigi Guedes & Gabriel

ANIMADOR PALHAÇO PT

LOCUTORES ADRIANO DUARTE WALTINHO DOS SANTOS

COMENTARISTA THIAGO ARANTES

ESTRUTURA 100% COBERTA!

Rodeio Em Touros | Três Tambores | Team Roping

REALIZAÇÃO E APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR | PARANÁ | PARANÁ FEVERAS

PÁG. 8

VIDA COTIDIANA

O bem e o mal em nosso cotidiano

PÁG. 2

Chefe de Departamento da Secretaria de Educação do Paraná, visita o Colégio São Vicente de Paula, de Nova Esperança

Foto: Divulgação



PÁG. 7

ENTRE LINHAS

Machado e a misoginia

PÁG. 2



O bem e o mal em nosso cotidiano

O bem e o mal estão presentes em nosso dia a dia e se manifestam de diversas formas. Muitas vezes, não percebemos que nossas ações, por menores que sejam, podem influenciar o mundo ao nosso redor. Para compreendermos melhor esse tema, é essencial definir ambos os conceitos e refletir sobre como eles impactam nossas atitudes e escolhas diárias.

O que é o bem? De acordo com a origem etimológica da palavra, o termo "bem" vem do latim "bene", que significa algo positivo, correto e vantajoso. Filosoficamente, o bem é associado à excelência ética e moral, estando ligado a ações que promovem a felicidade, o respeito e a dignidade humana. No sentido prático, o bem é tudo aquilo que beneficia o outro, seja por meio de gestos de solidariedade, compreensão, compaixão ou auxílio ao próxi-

mo. Fazer o bem é proporcionar melhorias na vida de alguém, seja por meio de uma simples palavra de incentivo ou por meio de ações mais significativas.

E o que é o mal? De forma simples, o mal pode ser entendido como a ausência do bem. Essa ideia pode ser comparada ao conceito da escuridão: o escuro em si não existe, mas é apenas a ausência de luz. Assim, sempre que deixamos de praticar o bem, podemos estar contribuindo, direta ou indiretamente, para a propagação do mal. O mal se manifesta de diversas formas e pode gerar impactos negativos na vida das pessoas, seja por meio de atitudes prejudiciais ou pela falta de empatia e consideração.

O mal pode ser ostensivo, resultando em ações que causam sofrimento físico, emocional ou moral. Um exemplo claro são as agressões, que podem ser classificadas em diferentes tipos:

- **Agressão física:** Qualquer conduta que cause danos à integridade física ou à saúde corporal, como tapas, empurrões e socos;
- **Agressão psicológica:** Envolve ameaças, humilhação, constrangimento, chantagem e manipulação emocional;
- **Agressão moral:** Quando uma pessoa sofre danos à sua reputação e dignidade por calúnias, difamação ou injúrias;
- **Agressão sexual:** Situações que violam a liberdade sexual de alguém, causando sofrimento e trauma;
- **Agressão patrimonial:** Envolve a destruição, subtração ou retenção de bens materiais de uma pessoa;
- **Agressão social:** Comportamentos que prejudicam o re-

lacionamento de uma pessoa na sociedade, afetando sua autoestima e status social;

- **Agressão doméstica e familiar:** Violência dentro do lar, praticada por alguém com vínculo afetivo ou de convivência.

Por outro lado, o bem pode ser praticado por todos e em qualquer momento. Pequenos gestos, como ajudar alguém necessitado, demonstrar gentileza ou praticar a empatia, fazem grande diferença. A caridade, por exemplo, é uma das formas mais puras do bem e pode transformar a vida de muitas pessoas.

Vale ressaltar que a omissão diante da necessidade do próximo também pode ser considerada uma forma de mal. No Evangelho, em Mateus 25:31-46, Jesus ensina: "Em verdade vos digo que, quando o fizestes a um destes meus pequeninos irmãos, a mim o fizestes". Essa passagem reforça a importância de agir com bondade, pois, ao ajudar o outro, estamos, de certa forma, cumprindo um propósito maior.

Portanto, "fazer o bem, sem olhar a quem", deve ser uma filosofia de vida. Quando escolhemos agir de maneira ética e altruísta, contribuímos para um mundo mais justo, harmonioso e equilibrado.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Machado e a misoginia

Sempre gosto de trazer para esse espaço de escrita, textos que conversem com o meu cotidiano, estabelecendo uma ponte entre presente e passado. Mesmo com histórias pessoais, espero que o meu eu deixe de ser individual e passe a ser geral. Que as minhas memórias se encontrem com as de quem me lê. E todas elas juntas nos façam sentir o prazer que só a leitura rememorada desperta.

Mas, quero pedir licença para hoje escrever sobre uma personagem da clássica literatura brasileira. De perto, o que quero mesmo é falar mal. E se é pra isso, o melhor é que seja pelas costas. Caso contrário, não tem graça alguma. Por essa razão, espero não trazer de maneira direta as palavras do senhor Bento de Albuquerque Santiago. Ele já recebeu holofotes demais. Já destilou seu veneno e contaminou muitas mentes sãs. Agora é a hora de destilar o meu. Porém, longe dos achismos, busco outros personagens para embasar o que pontuo.

Não trago nenhuma novidade quando afirmo que o seu criador foi (e ainda é) um gênio. Machado soube construir personagens icônicos. Contudo, a leitura de outros textos do autor, me levam a afirmar que alguns personagens não tão conhecidos são mais complexos e completos que o mimado Bentinho.

Aprendemos na escola que o Realismo, movimento literário no qual Dom Casmurro está inserido, traz a crítica a moralidade, atacando os três pilares que a sustentam: a sociedade burguesa, a igreja e a família. Se não foram estas as palavras da tua professora de Literatura, foram outras bem parecidas, garanto!

De verdade, era o que estava escondido, a sujeira varrida para debaixo do tapete que o autor gostava de escancarar e mostrar quão hipócritas eram os moralistas de sua época.

Alguna semelhança com a vida atual, não é mera coincidência. Bentinho era um garoto abusado, tinha um catau de gente que ele usava para que suas vontades fossem satisfeitas. Ele não se intimidava. Mexia uns pauzinhos aqui, outros ali, fazia beicinho, choramingava no colo da mãe e pronto. Lá vai outra pessoa pagar a promessa no lugar dele. Livrou-se da vida celibatária.

Era obcecado por Capitu, um narcisista clássico. No início a envolveu em um encantamento avassalador, na sequência, o ciclo de abuso começou com a gradual desvalorização. Por fim, a descartou de sua vida, como se fosse um objeto qualquer.

Machado criou outros personagens tão perversos quanto Bentinho. E não estou falando sobre Brás Cubas, mas sobre Fortunato, do conto A causa secreta e Luís Negreiros do também conto O relógio de ouro. Como todos os outros escritos, são extraordinários. Recomendo.

O primeiro era um médico sádico, casado com Luísa. Ele toma como amigo Garcia e insiste para que este frequente sua casa. A intenção do doutor é a pior possível: se divertir ao ver a morte de órgão por órgão da própria esposa física, ao mesmo tempo que se compraz com o desespero do amigo, agora apaixonado pela moribunda:

Entretanto, Garcia inclinou-se ainda para beijar outra vez o cadáver; mas então não pôde mais. O beijo rebentou em soluços, e os olhos não puderam conter as lágrimas, que vieram em borbotões, lágrimas de amor calado, e irremediável desespero. Fortunato, à porta, onde ficara, saboreou tranquilo essa explosão de dor moral que foi longa, muito longa, deliciosamente longa. (Assis, 1885, n.p.).

Também Luís Negreiros sentia prazer em torturar Clarinha, sua esposa, acusando-a de trai-lo. Daí a brutalidade repentina para saber a origem de um relógio que aparece de repente sobre um móvel. A agressão é tão desmedida que, ao final, ele grita: "Responde, demônio, ou morres!" (Assis, 1873, n.p.). A mulher já desfalecida de forças, submissa e amedrontada ao extremo, responde:

[...]
– Espera! Disse ela.
Luís Negreiros recuou.
– Mata-me, disse ela, mas lê isto primeiro. Quando esta carta foi ao teu escritório já te não achou lá; foi o que o portador me disse.

Luís Negreiros recebeu a carta, chegou-se à lamparina e leu estupefato estas linhas.

"Meu nhonhô. Sei que amanhã fazes anos; mando-te esta lembrança. – Tua Iaiá".

Assim acabou a história do relógio de ouro. (Assis, 1873, n.p.).

São três personagens muito parecidos: homens, senhores da moral e dos bons costumes, que acusam, ferem de morte suas esposas, as torturam pelo pecado que eles mesmos cometeram.

Contudo vocês podem me perguntar:
– Qual é a traição de Bentinho?

A amizade que sentia por Escobar era maior que o amor por Capitu. Trocou-a. O amigo passou a ser o alvo de sua doentia obsessão. Quando o perde, a compulsão se volta novamente para a esposa, mas agora o sentimento é adornado por uma tristeza infinda.

Quando Escobar é tragado pela ressaca da praia, Bento de Albuquerque Santiago, agora frustrado, traz de volta a fixação para a mulher: a culpa pela sua casmurrice, desdita e desgraça. Capitu é, mais uma vez, vítima do marido. Se ele não podia mais ser feliz, por que ela seria? Afastando a mulher e o próprio filho de si, estendeu a estes o seu flagelo. Novamente a penitência não seria paga por ele.

Machado traz à tona mais um tipo doentio que habita a sociedade burguesa, entretanto essa sociedade patriarcal destila sua misoginia ao acusar Capitu de infiel e traidora, responsabilizando-a pelo desfazimento do lar, doce lar.

Sinto-me aliviada, falei e ponto

Referências:
ASSIS, Machado de. A causa secreta. Rio de Janeiro. Nova Aguilar 1885. v. II. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000262.pdf>. Acesso: 30 de março de 2025.

ASSIS, Machado de. O relógio de ouro. Rio de Janeiro. Nova Aguilar 1873. v. II. <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000192.pdf>. Acesso: 30 de março de 2025.

Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Bom para o coração, bom para o cérebro

A população idosa brasileira está envelhecendo, é o que diz o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022, de acordo com a fonte o total de pessoas com 65 anos ou mais de idade, cresceu 57,4% em 12 anos.

A expectativa de vida tem aumentado, hoje, as pessoas vivem facilmente até aos 80 a 90 anos, a grande questão é que a qualidade de vida não tem acompanhado proporcionalmente, embora as pessoas vivam mais, elas têm a sua autonomia e independência comprometida.

Ora, devemos procurar envelhecer com dignidade capazes de desempenhar nossos afazeres diários e necessidades pessoais, buscar autonomia física e mental.

E para isso, é preciso procurar ter uma boa qualidade de vida,

tais como: realizar atividades físicas regulares; ter uma dieta equilibrada; dormir bem; não fumar; beber moderadamente; controlar doenças cardiovasculares; procurar viver com leveza; ter amigos; rir mais; ter bom ânimo e bom humor são algumas das práticas que devem ser seguidas por todos nós em qualquer idade.

Mas, um estudo recente mostrou que para ter um cérebro saudável é preciso ter pernas fortes, mais especificamente o músculo da coxa, e a panturrilha funciona como o segundo coração, bombeando sangue para o nosso organismo.

O estudo em questão realizado pelo King's College London, mostrou que as pernas, que reúnem o maior grupo muscular no corpo humano, tem grande responsabilidade em manter as funções cognitivas. O estudo contou com 324 mulheres gêmeas, com idade média de 55 anos. Elas foram acompanhadas durante 10 anos e suas capacidades de aprendizado e memória foram testadas regularmente. Uma década depois, a gêmea que tinha mais força nas pernas, teve melhores resultados e sofreu menos perdas cognitivas associada ao avanço da idade.

Então, existe uma relação íntima entre o sedentarismo e causas de mortes e doenças, ora se a musculatura é fraca, estaremos mais susceptíveis a impactos, quedas, fraturas, quebras e a lapsos de memória. Quando menor a massa muscular, menor será a nossa expectativa de vida e mais perto da demência estaremos.

Pois, quando exercitamos não é apenas as pernas e o coração que são estimulados, a atividade física estimula o cérebro, aumen-

tando o fluxo sanguíneo cerebral de maneira significativa. Ao nos exercitarmos, há um aumento da irrigação sanguínea cerebral, fazendo com que o oxigênio e os nutrientes cheguem de maneira efetiva no cérebro, inclusive nas funções cognitivas, ajudando na formação de novos neurônios e novas conexões entre eles.

O que faz bem para o coração, faz bem também para o cérebro, é o que diz a Organização Mundial da Saúde (OMS), segundo ela a relação entre exercício físico e demência segue a lógica das recomendações para a saúde cardiovascular. A prática regular protege contra quadros demenciais.

Portanto, malhe bastante as suas coxas, caminhe, faça musculação, foque nas suas pernas, exercite-se todos os dias, não deixe o desânimo ou a preguiça tomar conta de você, faça uso pesos e elásticos, faça agachamentos, afundos, pranchas, suba escadas, faça bicicleta, mas, sem exagero, tenha sempre um profissional de educação física, e um médico, ao seu lado para te orientar.

Manter as pernas fortes é mais do que estética, é um investimento em sua saúde integral e longevidade. Pernas fortes é a chave para uma velhice mais saudável e autônoma.

Como diz Marcio Atalla: "O melhor do melhor é sair do sedentarismo. Sem complicar. Só vai!"

Ana Maria dos Santos Bei Salomão é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Alexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00

R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908

(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06



Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

abra
legal

CONSELHO DE SENTENÇA

Novo julgamento de Vigilante ocorre nesta sexta (04) no Salão do Júri do Fórum de Nova Esperança

O caso, ocorrido em setembro de 2020, ganhou grande repercussão na comunidade local, sendo julgado inicialmente em 14 de fevereiro de 2023. O vigilante Fábio Lucredi, de Atalaia é acusado de assassinar Paulo Ricardo Colombo, de 30 anos, morador em Nova Esperança, a tiros.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Foto: Alex Fernandes França

Foto: Arquivo/JN



Paulo Ricardo Colombo (30) foi assassinado em 24 de setembro de 2020 com dois disparos de arma de fogo, em frente sua residência em Nova Esperança

Caso, acontecido em 24/09/2020, volta ao Tribunal do Júri para revisão de pena; réu havia sido condenado, em um julgamento ocorrido em 14 de fevereiro de 2023, a 10 anos por homicídio motivado por ciúmes. Novo julgamento poderá reavaliar os elementos do caso e definir um novo veredicto

no local.

O MP-PR classificou o crime como homicídio qualificado por motivo fútil e emboscada, além de acusar Lucredi de cárcere privado e agressões contra sua compa-

nheira. A defesa, no entanto, sustentou que o réu agiu sob "forte e violenta emoção" e negou a ocorrência de cárcere privado.

O primeiro julgamento O julgamento, realizado

em fevereiro de 2023, atraiu à época grande público, com o Salão do Júri lotado. O Conselho de Sentença, formado por sete pessoas da comunidade, aceitou a tese da violenta emoção e descartou o

cárcere privado, atenuando a pena.

O juiz Sérgio Decker também determinou que Lucredi mantivesse distância mínima de 200 metros de sua ex-companheira, sob risco de

prisão preventiva.

Na ocasião, familiares e amigos de Paulo Ricardo deixaram o local visivelmente insatisfeitos com a decisão, considerando a pena branda diante das circunstâncias do crime.

A comunidade local aguarda com expectativa o desfecho do processo, que será decidido mais uma vez por um júri popular.



Opinião do Blog

Com Lula, desemprego chega a 6,8% e atinge baixa histórica. Rendimento e carteira assinada batem recorde

A taxa de desocupação no Brasil subiu para 6,8% no trimestre móvel encerrado em fevereiro de 2025, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Como se vê, o mercado de trabalho brasileiro registrou avanços importantes. Vejamos: o número de trabalhadores com carteira assinada atingiu a expressiva marca de 39,6 milhões, sendo o maior número desde a série histórica em 2012. O rendimento médio habitual chegou a R\$ 3.378, também o maior já registrado pela pesquisa.

Outro fator interessante que chama a atenção na pesquisa é o número de empregados com carteira assinada no setor privado, chegando a 39,6 milhões de pessoas, recorde histórica na série de pesquisa. Houve um crescimento de 1,1% que corresponde a 421 mil novos postos de trabalho e de 4,1% no acumulado de 12 meses (mais de 1,6 milhão).

Chama a atenção também na pesquisa, a queda do número de empregados sem carteira assinada (13,5 milhões) que caiu 6% no trimestre, o que demonstra também uma redução na taxa de informalidade.

Destaque ainda na pesquisa foi o rendimento médio real habitual dos trabalhadores que alcançou R\$ 3.378, o maior valor já registrado.

Tudo isso mostra o crescimento econômico do Brasil (apesar de muita gente lutar para que isso não aconteça), na gestão Lula, Haddad e Simone Tebet pois o número desempregado caiu para 7,2 milhões de pessoas, um PIB de 3,4% em 2024, sendo o maior desde 2021, graças a indústria em geral, construção civil, importações e exportações, consumo, serviços em geral, etc., colocando o Brasil entre as 10 nações de maiores economias do mundo, de acordo com a Austin Rating.-

Coisas do Cotidiano

• **Vamos todos vacinar. Chegou a vacina contra gripe** – A vacina tem como principal função gerar imunidade e contribuindo diretamente para o controle e eliminação de doenças provocadas por vírus ou bactérias. É uma das ações mais eficazes na prevenção de doença, custo-benefício, e que salvam vidas que um governo pode promover pela saúde coletiva de sua população. Em linhas gerais, os imunizantes são as mesmas substâncias agressoras (antígenos) que provocam a enfermidade, entretanto, enfraquecidas ou inativas. Vamos prevenir, já, contra a gripe, tomando a vacina que já se encontra em todas as Unidades Básicas de Saúde;

• **Tarifagos de Trump atinge 10% para produtos importados do Brasil** – As taxas serão cobradas a partir de 5 de abril. Esses aumentos das tarifas de Trump elevarão a inflação em todo o mundo e poderão gerar recessão nos Estados Unidos. O anúncio deixou o governo e empresariado brasileiro não muito preocupado porque outros países terão tarifas mais altas e o Brasil pode ganhar mercado nos Estados Unidos. Apesar da retaliação brasileira contra os Estados Unidos já estar preparada, Lula vai se reunir com os interessados e ministros e discutir o assunto;

• **Ao ser demitido, Dorival Júnior receberá** uma fortuna da CBF. O técnico receberá salários de mais de R\$ 1 milhão por mês até o término da Copa do Mundo de 2026. O contrato ainda prevê multa rescisória não só do salário, mas também do direito de imagem. Isso significa que Dorival vai receber uma fortuna da CBF, até a Copa de 2026, sem fazer absolutamente nada para a CBF. Pelo péssimo futebol que a seleção apresentou nas 16 partidas que ele dirigiu a equipe, não deveria receber era nada;

• **Retocesso - Americanos estão fazendo as malas e vão morar no México para fugir de Trump** – Supressão de direitos, discriminação, cortes drásticos do governo, discurso de polarização, Elon Musk dando ordens no país, trump acabou com programas de diversidade, equidade e inclusão, ações contra a comunidade LGBTQIA+, custo de vida altíssimo, humilhando os canadenses e groenlandeses, etc. Não aguentamos mais Trump e seus assessores bilionários;

• **Tesla Takedown – Movimento que ganha o mundo** – Tesla Takedown, é um grande movimento que ganha o mundo com milhares de pessoas em vários países, protestando contra as atitudes de Elon Musk, proprietário dos carros Tesla, para destruir e quebrar a empresa do bilionário, Daí, o significado de takedown (destruir, desmontar) e não comprar carros do milionário. O movimento condena o papel de Musk na política e suas atitudes contra a população americana no governo Trump;

• **Brasil promove o Nordeste como destino turístico na Europa** – É o chamado Roadshow Visit Nordeste 2025 – O Brasil está apresentando o Nordeste para a Europa, como já fez em Milão e Londres, destacando a diversidade, potencial da região, autenticidade, melhorar a conectividade aérea, contato com a natureza, praias, cultura, meio ambiente, população, etc. Trata-se de um trabalho da Embratur e Consórcio do Nordeste, mostrando que o Brasil vai além dos cartões postais;

• **Estação Detox (Detox Station)** – Como desintoxicar o corpo? Veja algumas maneiras: 1) Diminua o consumo de açúcar; 2) Hidrate-se; 3) Mexa-se; 4) Beba muito chá; 5) Consuma alimentos saudáveis; 6) Não fume e não consuma bebidas alcoólicas; 7) Coma menos gordura;

• **Newsletters** – 1) Ministra Simone Tebet (MDB) disse: “Bolsonaro é carta fora do baralho pois será preso”; 2) 31 de março de 2025 faz 61 anos do golpe militar. Vamos lembrar nossos mortos para que nunca mais aconteça; 3) Aos 90 anos, morre o consagrado ator Richard Chamberlain, da minissérie

“Dr. Kildare”; 4) Defensora pública, Geana Aline de Souza, 39 anos, morreu por infecção generalizada, após sete dias, depois da colocação de um DIU (Dispositivo Intrauterino) em Bela Vista, capital de Roraima, região Norte do país; 5) Elon Musk anunciando que deixará o governo Trump por causa dos altíssimos prejuízos que está tendo em seus negócios;

• **Bolsonaro defende tarifas de Trump, mesmo que a medida seja também contrária aos interesses brasileiros e do mundo** – Todo o mundo sabe que o tarifago de Trump prejudicará o comércio mundial e até mesmo os Estados Unidos que podem entrar em recessão. Hoje, ninguém vive mais fora da globalização. Para Bolsonaro, Trump está protegendo os americanos independente dos problemas no mundo que irá ocasionar. Já prevendo problemas, Lula tratou de aumentar frentes de vendas no comércio exterior para vender produtos brasileiros, como agora que incrementou o comércio com Japão, Panamá, Indonésia e Vietnã. Lula vai também quer reabrir as discussões entre Mercosul e União Europeia. Os produtos brasileiros que poderão ser prejudicados com o tarifago são o agronegócio e a indústria do aço. Ministros Haddad e Simone Tebet “defendem o fortalecimento institucional do país para superar a crise global e devemos ter calma e saber usar a nossa diplomacia.” Haddad e Tebet foram oportunos em suas declarações;

Entrelinhas

Muita gente comemorando idade nova agora no início de abril: feliz aniversário para Aline Gonsales (06/4), Débora Maruci (06/4), Priscila Luca (07/4) e a enfermeira Sheila Bordin (08/4).Virgínia Fonseca ultrapassa Neymar e se torna a maior influenciadora do país, segundo a Comscore. Com 815 milhões de interações, superou Neymar (533 milhões) e até Vini Jr. (290 milhões).***A Lei Larissa Manoela, que prevê o aumento da pena para pais que cometem abuso de incapaz na administração dos bens dos próprios filhos, foi aprovada pela Câmara dos Deputados e sege para o Senado.***De acordo com o jornal O Globo, homens brancos, casados, autônomos, e de baixa renda são os perfis dominantes nas ações do STF sobre os ataques de 8/1.***Ficou mais difícil agora, apenas filhos ou netos de pessoas nascidas na Itália terão direito de obter cidadania italiana por direito de sangue.***Efeito Lula - A Coca-Cola vai investir R\$ 7 bilhões no Brasil, ainda este ano, gerando milhares de empregos.***Enquanto isso, a Colgate vê a sua marca em crise depois que a Anvisa proibiu um creme dental que tem causado reações alérgicas à nova fórmula.***Primeira onda de frio acontecerá neste final de semana aqui no Paraná, quando os termômetros poderão atingir a marca de 8°C em algumas regiões.***Pesquisa inédita apresentada no Congresso Europeu de Cardiologia revelou que o uso prolongado de antidepressivos aumenta em 2,5 vezes a chance de morte súbita.***E não se esqueça que com o frio, a pressão arterial tende em aumentar, podendo provocar casos de Acidente Vascular Cerebral (AVC), Infarto do Miocárdio, etc.***E ainda com o frio chegando, não deixe de incluir frutas cítricas, peixes, cogumelos, iogurtes fermentados e chá verde na alimentação, já que esses ingredientes contêm propriedades que ajudam a aumentar a imunidade.***“Nesta vida, pode-se aprender três coisas de uma criança: estar sempre alegre, nunca ficar inativo e chorar com força por tudo aquilo que se quer” – Paulo Leminski (1944-1989), poeta, escritor e jornalista curitibano que será homenageado da Flip (Festa Literária Internacional de Paraty) 2025.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Decreto nº 6.332, de 3 de Abril de 2025. Nomeia membros representantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), Gestão 2025-2027...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.765, de 31 de Abril de 2025. Concede Abono de Permanência retroativo a servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.768, de 3 de Abril de 2025. Concede pensão por morte a cônjuge viúva, com base nos direitos adquiridos do servidor público municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.772, de 3 de Abril de 2025. Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, sem paridade - Média dos 80 % maiores remunerações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Titular: Maria Aparecida da Silva. Suplente: Rosimara Albuquerque Mello. Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), na forma desta nomeação e conforme o disposto em seu Regimento Interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.766, de 1º de Abril de 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidatos classificados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.770, de 3 de Abril de 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Edital de Convocação nº 064, de 3 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Decreto nº 6.333, de 3 de Abril de 2025. Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança (VRM-NE), e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Anexo Único. Cargo: Assistente Administrativo. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Referência Salarial Inicial: Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Médio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.770, de 3 de Abril de 2025. Torna nula a Portaria nº 16.673, de 20 de fevereiro de 2025, que concede deslocamento para o final da ordem de classificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Edital de Convocação nº 063, de 3 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.764, de 1º de Abril de 2025. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.767, de 2 de Abril de 2025. Exonera, o pedido, servidor público municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Portaria nº 16.771, de 3 de Abril de 2025. Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, com paridade - Última remuneração, de acordo com o art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Edital de Convocação de PSS nº 018, de 3 de Abril de 2025. Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 005/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 016, DE 3 DE ABRIL DE 2025. Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 005/2024.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Lincoln S. C. Aguiar, brasileiro, portador (a) do RG nº 105793012, e CPF nº 06378324301, residente e domiciliado (a) na Rua ZACARIAS, 417, município de NOVA ESPERANÇA, classificado (a) em 53º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, regido pelo Edital nº 005/2024, e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO estar DESISTINDO da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 153/2025. Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 005/2022, art. 47, inciso III:

Prefeitura Municipal de Santa Fé. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMSF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: Adriel Carlos Ferreira - MEI. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de funilaria, pintura, lanternagem e tapetaria em geral para os veículos da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Nilma S. Medeiros, brasileira, portadora (a) do RG nº 4366200, e CPF nº 41148623948, residente e domiciliada (a) na Rua Manoel Raimundo 561, apartamento 519, município de Nova Esperança, classificado (a) em 51º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, regido pelo Edital nº 005/2024, e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO estar DESISTINDO da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 154/2025. Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar da Escola Municipal 9 de Dezembro, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

Prefeitura Municipal de Santa Fé. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025-PMSE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: Academia Body Station Ltda. RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de hidroginástica para até 100 idosos/alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025. O município de Nova Esperança, através do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei 14.903/2024, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 cujo objeto a seleção de propostas de projetos culturais, para a produção, organização e execução do evento "Nova Esperança Rodado 2025".

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Yana Aparecida Comalida, classificada em 33ª posição Modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, para o Cargo de Agente de Apoio Educacional e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. VI - Representantes do segmento Pais de Alunos. VII - Representantes do segmento APMF. VIII - Representantes do segmento Comunidade. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 250/2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. Art. 2º - Designar os servidores públicos: AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN, CPF nº 057.305.319-7, RG nº 9.756.698-4, Agente Oficial Administrativo, Matrícula 201-587, DIEGO FERNANDES DE LIMA, CPF nº 055.425.879-09, RG nº 9.875.514-4, Técnico de Informática, Matrícula 201-221; e CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, CPF nº 112.422.049-62, RG nº 14.053.444-7, Agente Oficial Administrativo, Matrícula 201-592, para comporem a comissão.

1. DA CLASSIFICAÇÃO. Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Proposta, Nota, Mérito, Avaliação Documental. Item 5.1.1: Produção do evento INTERPRESE 01. Item 5.1.2: Produção do evento INTERPRESE 02.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 151/2025. Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 005/2022, art. 47, inciso III:

Prefeitura Municipal de Santa Fé. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-PMSE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: Academia Body Station Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Fé. Art. 3º - Fica nomeada para atuar como presidência desta Comissão, a servidora AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN, para presidir todos os atos necessários à apuração da presente sindicância.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 3284-657D-2787-6C5E. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ROBERTA FERNANDES MARTINS, FERNANDA JANTSCH REIS, FERNANDA JANTSCH REIS, FERNANDA JANTSCH REIS.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. DECRETO Nº 152/2025. Concede Remissão de Tributos Municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 2.338/2024:

Prefeitura Municipal de Santa Fé. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 - PMSF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: H63 Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. VALOR DO ADITIVO: R\$ 43.149,50 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Fé. PORTARIA Nº 060/2025. Dispõe sobre designação de Gestor Local do Ponto de Atendimento Virtual de serviços da Receita Federal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Fé
 CNPJ: 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 061/2025

Designa servidora para exercer funções junto a UMC/INCRÁ – Unidade Municipal de Cadastro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora ONEIA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 201-640, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo, portadora do RG nº 4.165.109-1/SP-PR, inscrita no CPF nº 577.198.299-72, para exercer as funções junto a UMC/INCRÁ – Unidade Municipal de Cadastro/INCRÁ, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2018.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
 CNPJ: 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico à servidora estatutária ALINE MARQUES DE SOUZA, matrícula 201-430, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
 CNPJ: 76.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-PMSF
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
 CONTRATADO: ACADEMIA BODY STATION LTDA - CNPJ/MF sob o nº 17.195.829/0001-00
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de hidroginástica para até 100 idosos/alunos, a ser realizada em piscina aquecida, sendo 02 aulas para cada aluno por semana e com duração de 50 minutos cada aula, ministradas por professor de educação física com registro no CREF, onde o limite de aluno por turma será fixado em até 20 alunos, totalizando 600 horas/aulas
 VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025
 VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 01 de abril de 2025.

Danieli Moris
 Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Santa Fé
 CNPJ: 76.291.418/0001-67

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025 - PMSF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 287, ART. 54, IV.

Considerando que, o procedimento licitatório Inexigibilidade nº 001/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, cumpri os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 287/2023, às empresas abaixo nominadas, cujos envelopes de habilitação foram protocolados entre os dias 10 de março a 01 de abril de 2025.

LOTE 05 - ITEM 02: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM - PERÍODOS: NOTURNO- das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
05- PEZENTI & PASSONE LTDA - CNPJ: 40.139.066/0001-46

Santa Fé, 01 de abril de 2025.

Edson Palotta Netto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 E-mail: zfp@presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1199/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 001/2024 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital Nº 21/2025 de 31/03/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, para efeitos de direitos e legais, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado(PSS) de que trata o Edital Nº 001/2024, para o preenchimento das vagas, a partir do dia 04 de Abril de 2025.

Nome	Cargo	Classificação
LEONARDO MIRANDA CLAUDINO	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO	9º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Presidente Castelo Branco, em 03 de Abril de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ: 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2025-2028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREMIUM TERMO ADITIVO ao Contrato nº948/2024
 Extração da ata de registro de preços nº1118/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2023
 Contratado: CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E CNPJ: 04.283.160/0001-07
 AMBENTAL EIRELI

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº 025/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 025/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 025/2023, da empresa CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBENTAL EIRELI, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o ITEM 01 do LOTE 01, para a aquisição de 32 (trinta e duas) UNIDADES referentes a EXECUÇÃO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS, perfazendo o valor de R\$333.312,00 (trinta e três mil, trezentos e doze reais) e sobre o ITEM 02 do LOTE 01, para a aquisição de 361 (cento e sessenta e uma) UNIDADES referentes a EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS, perfazendo o valor de R\$38.279,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais), tudo em conformidade com a justificativa contida no Ofício nº 1491/2025, consoante os termos do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Data de Assinatura: 19 DE MARÇO DE 2025.
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DESPESAS (19) DAS DOIS MÊSES DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
 PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FAD9-2AC9-8C65-D176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO EDUARDO PASQUINI** (CPF 550.XXX.XXX-49) em 03/04/2025 14:57:31 GMT-03:00
 Papel: Livre
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 10c (Assinatura 10c)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/FAD9-2AC9-8C65-D176>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ: 76.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2025-2028

TERMO DE CANCELAMENTO de ITEM

Ata de Registro de Preços nº 0109/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pomba, nº. 1453, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49, **RESOLVE CANCELAR o ITEM 01 dos LOTES 29 e 64 da Ata de Registro de Preços nº 0109/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, da empresa R & M ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.808/0001-24, estabelecida na RUA JOSÉ MARASCA FILHO, 1360, GLEBA PATRIMÔNIO, município de MARINGÁ - PR, CEP: 87.070-110, por motivo de impossibilidade de entrega dos bens nos moldes propostos, em conformidade com requerimento da empresa Contratada, parecer jurídico e decisão do Secretário Municipal de Administração.

Nova Esperança, 28 de março de 2025.

JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 17/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 17/04/2025 através do site www.licitatnet.com.br, destinado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E AUXILIARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco, 03 de abril de 2025.

João Péricles Martinati
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 20/2025
Processo 13/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/04/2025, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 03 de abril de 2025.

João Péricles Martinati
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Processo 131/2024

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/04/2025, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM NECESSITAREM DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 03 de abril de 2025.

João Péricles Martinati
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 22/2025
Processo 103/2024

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/04/2025, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 03 de abril de 2025.

João Péricles Martinati
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026:

O Prefeito municipal de Presidente Castelo Branco convoca a população para participarem da **Audiência Pública sobre a LDO para 2026**, a mesma será realizada no dia 08/04/2025, às 09 horas da manhã no Clube do Vovô.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos três dias do mês de Abril de 2025

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.273, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de prevenção, controle e combate ao mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue e outras moléstias, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Presidente Castelo Branco - PR, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância em Saúde responsável pelas ações de controle de vetores no Município.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade estimular a participação da comunidade na prevenção e no combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmitidor da Dengue, Zika Vírus, Chikungunya, dentre outras moléstias, observando eliminar os possíveis criadouros e focos do mosquito, evitando a propagação de doenças, a instalação de epidemias e a ocorrência de óbitos.

Art. 3º. Os municípios, os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis no Município, ficam obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem o acúmulo de objetos, materiais e recipientes de qualquer natureza que propicie ou apresente o acúmulo de água estagnada, favorecendo a proliferação de mosquitos.

Art. 4º. Os servidores responsáveis por cemitérios, ficam obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando à imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

Art. 5º. Ficam os responsáveis por barracagens, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas, depósitos de materiais recicláveis, depósitos de veículos, desmanche e ferros-velhos e estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem a eliminar a proliferação de vetores.

Parágrafo Único. O descumprimento ao previsto neste artigo ensejará a apreensão e remoção dos materiais em descumprimento, às expensas do seu proprietário, os

quais serão encaminhados para cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem.

Art. 6º. Ficam os proprietários de imóveis incumbidos de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os materiais inservíveis, tais como: entulhos, lixo, pneus e outros recipientes que forem depositados irregularmente em imóveis de sua propriedade, sem prejuízo da aplicação aos responsáveis das penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Ficam os responsáveis por obras de construção civil em andamento ou paralisadas temporariamente, os responsáveis pelos imóveis para venda, locação e ou por terrenos baldios, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte dos resíduos, de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

Art. 8º. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de vetores.

§ 1º É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação da água, o cloro residual disponível estar compreendido entre 0,5 mg/l (meio miligrama por litro) e 0,8 mg/l (oito décimos de miligrama por litro);

§ 2º As piscinas em desuso deverão ser mantidas tratadas e cobertas com lonas apropriadas sem desníveis, de forma a não acumular água nessas lonas e obstruir a entrada de mosquitos no interior das piscinas.

§ 3º As piscinas que não dispõem de sistema de recirculação da água, sendo as que possam ser desmontáveis, deverão ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes internas, ao menos, uma vez por semana, ou esvaziadas, lavadas e acomodadas em local coberto quando em desuso.

Art. 9º. Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água elevada ou não ligadas a rede de água; ou tanques, cisternas, latas e latas coletores de água proveniente das chuvas, quando indispensáveis, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo, através dos Agentes de Endemias ou autoridade sanitária, autorizados a adentrarem as áreas externas/internas de imóveis para realização de inspeção, orientação, destruição, aplicação de larvicidas e inseticidas ou qualquer outra atividade específica que objetivo o combate de mosquitos transmissores de vetores.

Art. 11. A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos proprietários ou responsáveis, aos Agentes de Endemias ou autoridade sanitária no exercício de suas atribuições, quando a situação epidemiológica no local o indicar, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Ministério Público e/ou Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 12. Constatado o acúmulo de objetos, recipientes ou materiais de qualquer natureza com ou sem a presença de água estagnada no seu interior favorecendo a proliferação de mosquitos; ou abrigados das chuvas com presença de água estagnada, nos imóveis residenciais, comerciais, industriais, públicos ou privados, edificados ou não, ensejará as seguintes penalidades:

I - Notificação ao proprietário ou responsável para eliminação dos possíveis criadouros nas dependências do imóvel com o prazo máximo de 2 (dois) dias;

II - Findado o prazo, será lavrado o auto de infração ao proprietário ou responsável quando houver o descumprimento da notificação de limpeza e eliminação dos criadouros, com a penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFM;

III - O poder público municipal efetuará a apreensão e remoção dos materiais em descumprimento, às expensas do seu proprietário, os quais serão encaminhados para a cooperativa/associação de reciclagem municipal.

IV - O imóvel será considerado recidivante quando constatado novamente irregularidades dentro do prazo de 12 (doze) dias, onde será aplicada nova multa em dobro dos valores previstos acima.

Art. 13. Constatado o acúmulo de objetos, recipientes ou materiais de qualquer natureza com a presença de água estagnada no seu interior contendo focos de mosquitos, ensejará as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, com validade de 6 (seis) meses;

II - Multa

§ 1º Será lavrado o auto de infração o imóvel em que seja constatado a presença de focos de mosquitos dentro do prazo de 06 (seis) meses a partir da última advertência por escrito, onde será lavrado o auto de infração com a aplicação de multa, sem a necessidade de advertência prévia, compreendendo os seguintes valores:

I - Leve, quando detectada a existência de 01 a 03 focos, multa de 03 (três) UFM;

II - Média, quando detectada a existência de 04 a 06 focos, multa de 06 (seis) UFM;

III - Grave, quando detectada a existência de 07 ou mais focos, multa de 12 (doze) UFM.

Art. 14. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá aos Agentes de Endemias e autoridade sanitária. Quando constatada, deverá ser encaminhada para o setor de tributação para posterior lançamento das penalidades.

Art. 15. O auto de infração será lavrado no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição competente pela autoridade responsável que a houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator (proprietário, locatário e ou representante legal);

II - Local, data e hora da lavratura da infração;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preço legal que autoriza a sua imposição;

V - Assinatura do atuante ou de testemunhas quando houver.

Art. 16. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I - Pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II - Pelos correios, com aviso de recebimento;

III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

Art. 17. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do auto de infração.

Art. 18. A arrecadação proveniente das multas impostas pela presente Lei será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde (FMS).

Parágrafo Único. Findado o prazo estabelecido no "caput", sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
 Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
 CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
 Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.274, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Presidente Castelo Branco.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º. São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;

II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador e profissional;

III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;

V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;

VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;

VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;

VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações;

Guilherme
 Rua Dona Sinhá, nº 322
 Fone: (44) 3135-0810
 CEP: 87.180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

Chefe de Departamento da Secretaria de Educação do Paraná, visita o Colégio São Vicente de Paula, de Nova Esperança

Foto: Divulgação

Na manhã de terça-feira, 1º de abril, a Equipe do Colégio Estadual São Vicente de Paula, localizado em Nova Esperança, Núcleo Regional de Educação de Paranavá, recebeu a ilustre visita da Chefe do Núcleo Formadores em Ação, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, professora Gilmara de Fátima Weingärtner. A visita teve como objetivo acompanhar de perto os avanços e desafios relacionados ao processo da recomposição da aprendizagem dos estudantes da rede estadual.

O encontro contou com as presenças da Coordenadora da Equipe do Núcleo de Educação de Paranavá professora Gisele Adriano, e da Técnica Pedagógica Polyanna de Araújo Galdino. Na ocasião, houve um momento importante de conversa com professores, e alunos do colégio, com objetivo de ouvir as principais demandas da instituição e as experiências vividas no dia a dia escolar. Houve também uma importante conversa com o diretor do Colégio Professor Gilsimar de Lima, e as Diretoras Auxiliares, Beatriz Antonio Araujo de Farias e Crislene Santos Costa Razente.



A Chefe do Núcleo Formadores em Ação, destacou a importância de ações que envolvem a formação contínua ofertada pela rede e o apoio a projetos pedagógicos inovadores, com foco no programa Formadores em Ação, que visa capacitar e fornecer novas ferramen-

tas aos profissionais da educação. A professora Gilmara destacou a importância de realizar este contato direto com as escolas, entender as necessidades específicas de cada região e, assim, promover um apoio mais eficaz aos profissionais e aos estudantes.

Agência do Trabalhador anuncia diversas vagas de emprego em diversas áreas

Foto: arquivo/jornalnoroeste.com

A Agência do Trabalhador de Nova Esperança divulgou, nesta quinta-feira (03), um novo edital com diversas vagas de emprego disponíveis para a população. Os interessados podem se dirigir ao local no horário de atendimento, das 8h às 17h, para conferir as oportunidades e realizar a inscrição.

Entre as vagas ofertadas estão:

- Agente de Passagens
- Agente Funerário
- Açougueiro e Ajudante de Açougueiro
- Analista de Logística
- Atendente de Balcão (Supermercado)
- Auxiliar de Expedição, Limpeza, Linha de Produção, Marceneiro e Mecânico de Autos
- Costureira de Máquina Reta
- Cozinheira
- Lavador de Veículos
- Mecânico de Autos
- Motorista de Caminhão Truck



A Agência do Trabalhador de Nova Esperança está localizada na Rua Lord Lovat, 500, e oferece suporte para quem busca oportunidades de emprego; os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3252-3463 para mais informações

- Office-Boy
- Operador de Caixa
- Operador de Máquinas de Construção Civil e Máquinas Fixas

- Padeiro e Salgadeiro
- Pedreiro e Servente de Obras
- Soldador
- Técnico em Ar Condicionado
- Trabalhador da Cultura de Fumo
- Trabalhador de Serviços de Limpeza na Rodovia
- Trabalhador na Fabricação de Artefatos de Cimento

Os candidatos devem comparecer à sede da Agência do Trabalhador, localizada na **Rua Lord Lovat, 500**, portando documentos pessoais como RG, CPF, Carteira de Trabalho e currículo atualizado.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3252-3463. A Agência reforça a importância de não perder o prazo e aproveitar as oportunidades disponíveis para ingressar ou retornar ao mercado de trabalho.

Não deixe para depois – garanta já a sua vaga!

Comunidade garante sucesso do Leilão de Gado e Almoço Beneficente do Asilo São Vicente de Paulo

Evento tradicional arrecadou mais de R\$ 211 mil, reforçando a solidariedade da cidade e região

Foto: Ilustrativa/FreePik

Alex Fernandes França alexnoroste@hotmail.com

O último domingo, 30 de março, foi marcado por uma grande demonstração de solidariedade em Nova Esperança. O tradicional Leilão de Gado do Asilo São Vicente de Paulo



reuniu um público numeroso e contribuiu para um resultado financeiro expressivo, com um lucro líquido de R\$ 211.417,65.

O evento, que já se tornou uma tradição na região, contou não apenas com o leilão de animais, mas também com um almoço beneficente, servido ao valor de R\$ 35,00, incluindo churrasco, arroz, feijão mexicano e salada. A combinação de gastronomia e solidariedade atraiu centenas de pessoas, que prestigiaram a iniciativa em prol do Asilo São Vicente de Paulo.

O montante arrecadado será destinado à manutenção e aos projetos assistenciais da instituição, que atende idosos em situação de

vulnerabilidade.

Agradecimentos da Diretoria

Em nota, a diretoria do Asilo São Vicente de Paulo agradeceu calorosamente a toda a comunidade de Nova Esperança e região pelo apoio maciço:

"Mais uma vez, a comunidade novaesperancense abraçou nosso evento e fez com que alcançássemos um resultado tão satisfatório. Um fraternal abraço a cada um que colaborou: equipes de campanha, voluntários da cozinha, churrasqueiros, manejo, freiteiros, todos os vicentinos e parceiros. Fiquem com Deus e até nosso próximo leilão!"

O sucesso da edição deste ano reforça o espírito de união e generosidade da população, garantindo que o Asilo continue prestando um atendimento digno aos seus assistidos. A expectativa é que, no próximo ano, o evento supere ainda mais os números alcançados, mantendo viva a tradição de ajudar quem mais precisa.

Confira os números finais:

- Arrecadação bruta: R\$ 236.070,00
- Despesas: R\$ 24.652,35
- Lucro líquido: R\$ 211.417,65



§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

- I - recreação;
- II - lazer para as comunidades;
- III - competições esportivas;
- IV - atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
- V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
- VI - esporte de rendimento;
- VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
- VIII - apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
- IX - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
- X - apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Presidente Castelo Branco será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINI
Prefeito Municipal

X - propor políticas municipais para o incentivo ao jogo de malha;
XI - propor políticas municipais para o incentivo ao rodeio profissional e suas provas congêneres.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- membros do poder público:
 - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
 - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
 - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- Membros da sociedade civil:
 - um representante da classe de educadores físicos;
 - um representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
 - 1 (um) representante dos atletas, maior de 18 (dezoito) anos, que represente Presidente Castelo Branco/PR em Jogos Olímpicos; e
 - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMODCA).

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Parágrafo único. Todos os membros, titulares e suplentes, de órgãos governamentais e não governamentais, devem ter domicílio ou residência estabelecida em Presidente Castelo Branco/PR.

Art. 5º. Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "d" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefe do Executivo.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma vez.

Art. 7º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 9º. Compete ao Presidente do Conselho:

- convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
- organizar a ordem do dia das reuniões;
- abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- coordenar os trabalhos durante as reuniões;
- conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10. O Conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do Conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 12. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Presidente Castelo Branco e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

- avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
- trazer as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Presidente Castelo Branco;
- eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada;
- publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL serão constituídos por:

- auxílios, contribuições, subvenções, mediante participações em convênio e ajustes voltados ao esporte;
- doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais voltadas ao esporte;
- produto de operação de crédito voltados ao esporte;
- rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos voltados ao esporte;
- resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras voltados ao esporte;
- transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei, desde que voltados ao esporte;
- doações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
- recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná voltados ao esporte;
- recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
- recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei definir o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

- esporte educacional;
- esporte de participação;
- esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
- capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
- treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
- subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
- programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
- apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
- custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
- premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
- subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
- apoio e doação de materiais para atletas carentes;
- custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL:

- a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
- entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
- atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detinham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que tenham e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
- atletas convocados em período de treinamento; e
- comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º. A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º. Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

- 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bola Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
- 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e para doações de materiais esportivos;
- 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
- 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
- 5% (cinco por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
- 10% (dez por cento) para custeio de eventos de lazer.

§ 1º. Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

Cresol lança campanha Cooperar é Ganhar com sorteio de R\$ 10 milhões em prêmios

A maior campanha de prêmios do cooperativismo de crédito do Brasil traz o cantor Daniel como novo embaixador

Foto: Divulgação/Cresol

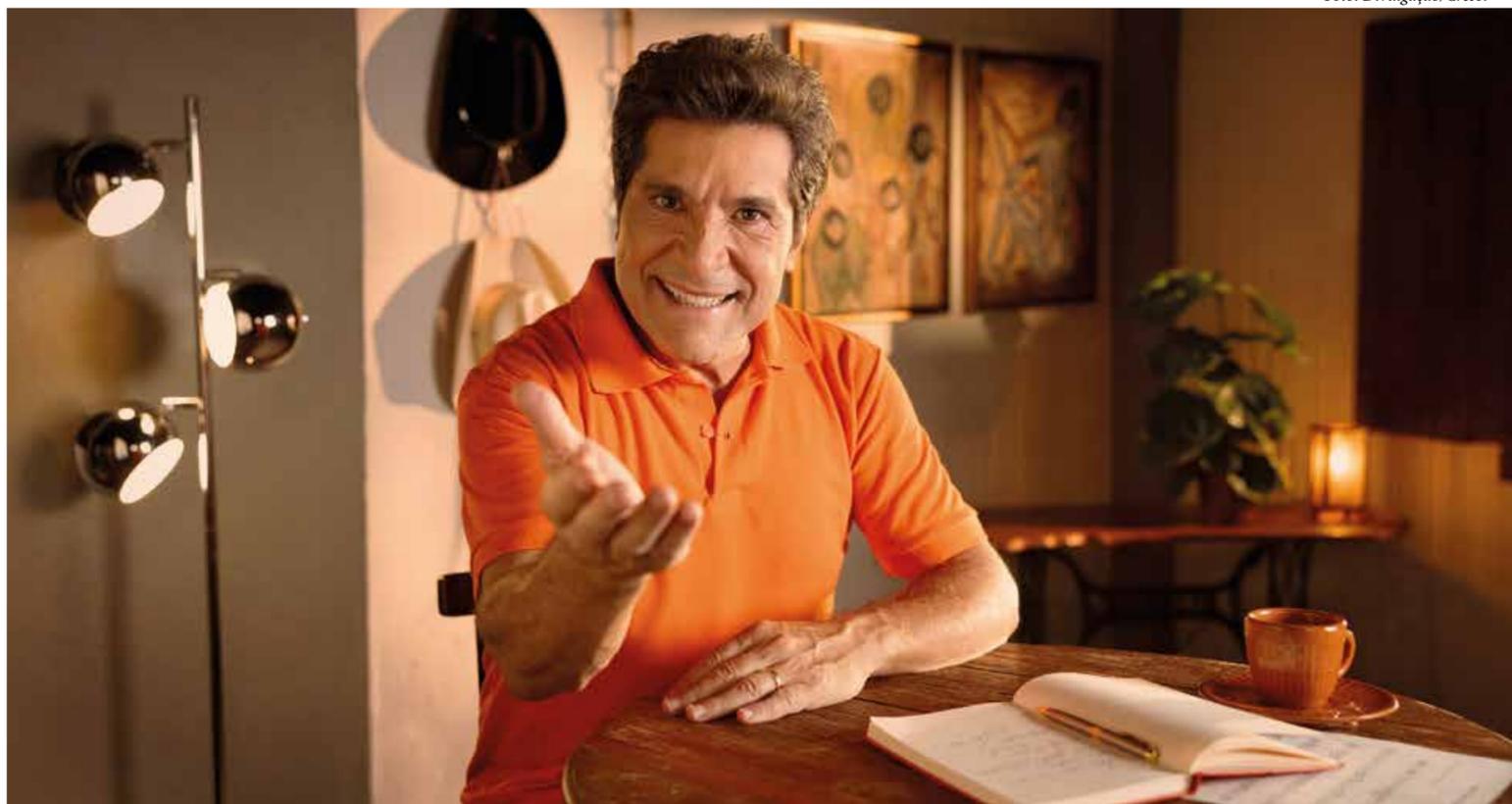
A Cresol lançou, no dia 1º de abril, a maior campanha de prêmios do cooperativismo de crédito do Brasil: Cooperar é Ganhar. No total, serão distribuídos mais de R\$ 10 milhões em prêmios, com sorteios realizados nas cooperativas do Sistema Cresol por todo o país. Além do prêmio recorde, outra grande novidade é a participação do cantor Daniel, que estreia como embaixador da campanha.

Na vigência da campanha, de maio a novembro, serão mais de 3.300 sorteios mensais de R\$ 1.500. Em dezembro, acontece o sorteio de prêmios de R\$ 10 mil, R\$ 30 mil e R\$ 50 mil nas cooperativas singulares e um grande sorteio final de 3 prêmios de R\$ 1 milhão em certificados de barras de ouro. Ou seja, 3 cooperados ficarão milionários.

“Nós tivemos um grande sucesso da campanha em 2024 e, neste ano, procuramos melhorar ainda mais o formato, fomentar os bons investimentos para os cooperados e, assim, proporcionar essa oportunidade de ser premiado”, comenta Adriano Michelon, vice-presidente da Cresol Confederação.

Novo embaixador

O cantor sertanejo Daniel é o novo embaixador da cam-



panha. O artista representa a simplicidade e uma forte conexão com o público, o que gera identificação com os valores da Cresol. A escolha de Daniel também é representativa para a história da cooperativa, que completa 30 anos em 2025.

“Sinto que compartilho valores muito próximos aos da empresa, especialmente no que diz respeito à atenção

e ao cuidado com cada pessoa. Quero contribuir para fortalecer esse sentimento de união e confiança que é a base da Cresol”, declara o cantor, que está entre os mais ouvidos nas rádios brasileiras e, atualmente, apresenta o programa dominical “Viver Sertanejo”, na rede Globo.

Como participar e concorrer

A campanha Cooperar

é Ganhar tem um formato que contribui com a organização financeira e ganhos do cooperado Cresol, e esta está registrada com certificados de autorização SPA 04.040159/2025; SPA 04.040161/2025; SPA 04.040162/2025; SPA 04.040160/2025.

Para participar, é necessário gerar números da sorte por meio de investimentos

em poupança, RDC, LCA e capital social, válido tanto para pessoa física quanto jurídica.

Todas as informações, como regulamento, consulta de números da sorte e resultados dos sorteios estarão disponíveis na página oficial da campanha: <https://cresol.com.br/campanha/cooperar-e-ganhar/>

Sobre a Cresol

Com 29 anos de história, 1 milhão de cooperados e 939 agências de relacionamento em 19 estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do país. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais. Saiba mais em: <https://cresol.com.br/>



Branca de Neve e os Sete Anões

Parece que essa onda de live-actions da Disney nunca chegará ao fim. Confesso que foi legal no começo, porém a sensação agora é de que essa iniciativa já rendeu tudo o que poderia e que o brilho se foi. Na coluna Sétima Arte dessa semana vamos considerar Branca de Neve e os Sete Anões, último lançamento da Disney nesse formato, que chegou recentemente aos cinemas e que já estremeu envolto em polêmicas e insatisfações.

Sentar-se na poltrona do cinema para assistir à nova versão live-action de Branca de Neve e os Sete Anões é como abrir um presente cuja embalagem promete muito, mas cujo conteúdo traz uma mistura de emoções ao ser revelado. A todo-poderosa Disney, com sua tradição de reinventar contos de fadas, nos oferece uma releitura que, embora cheia de boas intenções e talentos notáveis, tropeça na difícil tarefa de equilibrar inovação e nostalgia.

Rachel Zegler, empurrada goela abaixo no público como a Branca de Neve contemporânea, independentemente das críticas, é um verdadeiro achado. Com uma voz invejável e uma capacidade de se conectar com o fantástico, ela entrega uma princesa que não apenas canta com alma, mas também se apossa de seu destino. É fascinante ver como Zegler empresta à personagem uma força interior que dialoga com as expectativas do século XXI: uma protagonista que não espera ser salva, mas que se levanta e salva o reino com a ajuda de seus amigos diminutos.

Gal Gadot, por sua vez, enfrenta um desafio de proporções épicas. Sua Rainha Má é um esforço audacioso de se despir da heroína de ação que a consagrou (a atriz ganhou fama mundial ao interpretar a Mulher-Maravilha da DC/Warner) e mergulhar no universo de vilanias e melodias. Há algo de admirável em sua disposição para sair da zona de conforto, mas infelizmente, o que vemos na tela é uma vilã que parece ter saído de uma esquete de comédia, com canções que não lhe fazem justiça e uma direção que não soube aproveitar todo o seu potencial. Ainda assim, é impossível não reconhecer a coragem de Gadot em tentar algo novo, mesmo que o resultado final não atinja o alvo.

Marc Webb, atrás das câmeras, demonstra uma habilidade considerável em coreografar números musicais, mas o filme padece de uma identidade visual inconsistente. Os seres pequeninos, outrora anões e agora criaturas mágicas sem nome definido, são um exemplo de como o CGI pode tanto fascinar quanto desconcertar. Sua aparência de bonecos de borracha é um lembrete constante de que estamos assistindo a uma criação meramente artificial, o



que quebra o encanto que deveria envolver o reino encantado de Branca de Neve.

A trilha sonora é um capítulo à parte. Quando Zegler canta, o passado e o presente se entrelaçam em harmonia, mas fora desses momentos, a música parece não trazer sentido, se mostrando incapaz de sustentar o peso das cenas mais dramáticas. É como se o compositor tivesse esquecido que, em um musical, a música é a própria estrutura do filme, e se ela não está bem alinhada, tudo vai mal ao longo da trama.

A mensagem que o filme tenta transmitir é louável: a beleza interior como verdadeiro valor. No entanto, essa ideia se perde em um mar de superficialidade. A Disney parece ter medo de mergulhar fundo demais, de tocar nas feridas que os contos de fadas costumam expor. O resultado é um discurso sobre moralidade que soa como um sussurro em meio a um banquete visual que grita por atenção.

A tentativa de reparação histórica, com a inclusão de um elenco diversificado, é um passo na direção certa, mas o filme não consegue sustentar essa diversidade com uma narrativa rica e envolvente. A sensação que fica é a de um grande potencial diluído em uma produção que se esforça para não ofender, mas acaba por não emocionar.

Por que ver esse filme? Branca de Neve e os Sete Anões em live-action é como um espelho mágico que reflete uma imagem distorcida. Deve ser visto porque traz em si lampejos de genialidade — a performance de Zegler, certamente, será lembrada como um ponto alto — porém o conjunto se perde em um emaranhado de decisões criativas que não se entrelaçam como deveriam. A Disney, em sua busca por reinvenção, talvez tenha se esquecido de que a verdadeira magia dos contos de fadas reside na sua capacidade de refletir, com profundidade e emoção, as lutas e triunfos do coração humano. Uma pena que o filme que encantou e entreteve a infância de milhares de crianças por gerações tenha se tornado em sua versão live-action algo tão controverso. Boa sessão!

Foto: Divulgação

Valor Promocional R\$ 10,00

05 Abril 16 H

Amor e Dor

Poesia estoica na vida moderna carioca

Poeta-Professor Marco Aurélio Balsa do Rio

Amor e Dor: Poesia Estoica na vida moderna carioca

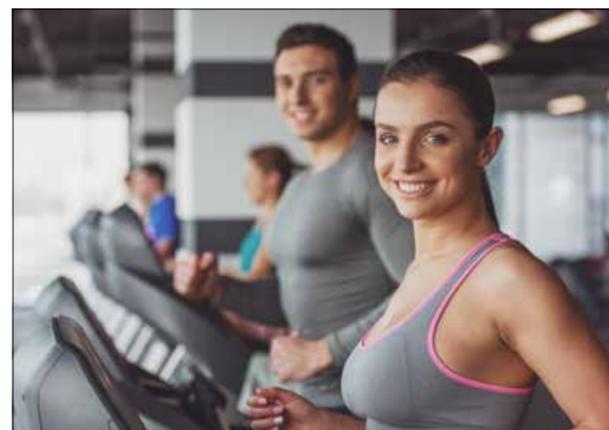
Oficina promovida pela RNB Cursos, 5 de abril de 2025, 16h

Prof Marco Aurélio Balsa do Rio

Atividade via Google Meet, ficará gravada e você poderá assistir posteriormente. Com emissão de certificado de participação

Inscrição em <https://mpago.la/2B3wZLA> ou chavepix 35.908.545/0001-85

Em caso de dúvidas entre em contato com 21 971998709



44 99743-9204
Rua Lord Lovat, 820
Nova Esperança